

ACTA N.º 38/07

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E SETE.-----

-----**Presenças:** O Senhor Presidente da Câmara Municipal, João José de Carvalho Taveira Pinto e os Senhores Vereadores, José Fernando de Almeida Coelho, Luís Manuel Garcia Laranjeira, Luís Manuel Jordão Serra, Isidro Carvalho da Rosa, João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----**Faltas:** Não houve.-----

-----**Início da reunião:** Dez (10.00) horas.-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 6.798.683,64 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....4.282,63 €

Em Cheques.....

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....	374.419,10 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	1.132,07 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	288.456,81 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar	10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	80.135,67 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	669.437,62 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	8.397,33 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	31.270,11 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	28.744,08 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	1.042,00 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheci.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	5.250.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	3.566,94 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	35.520,36 €

-----EXPEDIENTE-----

----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

----OFÍCIO DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, ENVIANDO CÓPIA DO OFÍCIO DA EMBAIXADA DE FRANÇA EM PORTUGAL, RELATIVAMENTE AO ASSUNTO DO ACIDENTE OCORRIDO EM FRANÇA COM O CARROSSEL DESIGNADO POR “BOOSTER”.-----

----Está presente o ofício dois mil seiscentos e seis (2606), datado de sete (7) de Setembro de dois mil e sete, do Ministério da Administração Interna, enviando cópia do ofício número três mil trezentos e trinta (3330), da Embaixada de França em Portugal,

sobre o assunto do acidente ocorrido em França, durante uma Festa realizada em “Loges de Saint Germain-en-Laye”, na região de Paris, provocado pelo desengate de uma das armações de um carrossel funcionando a grande velocidade, do qual resultou a morte de duas pessoas e ferimentos em várias outras, sendo tudo aponta como causa o defeito de fabrico das peças, razão pela qual o Ministério do Interior, suspendeu a exploração do Carrossel BOOSTER, e nesse sentido alertavam as autoridades responsáveis pela Protecção Civil dos Estados Membros Europeus, para tomarem as medidas convenientes e preventivas e zelar pela segurança dos cidadãos nos espaços de lazer. Encontra-se também presente a informação datada de treze (13) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior Principal, Senhor Alexandre Elias Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em cumprimento do despacho exarado por V. Exa., no ofício n.º 2606, de 7 do corrente mês, da Autoridade Nacional de Protecção Civil, que junto, sou a informar que nos termos do n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto – Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, a fiscalização dos recintos e espectáculos e de divertimentos públicos é feita pelas entidades intervenientes nos licenciamentos de construção de utilização e de instalação e funcionamento dos recintos, bem como as autoridades administrativas e policiais, no âmbito das respectivas competências >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, que o Serviço de Fiscalização Municipal averigúe se aquando da instalação de divertimentos nas Feiras, em Ponte de Sor, existe algum com a referida designação BOOSTER e características mencionadas.-----

-----PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE LICENCIAMENTO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS / ESPACIMARK – PUBLICIDADE E MARKETING, LDA.-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Março de dois mil e sete, de Espacimark – Publicidade e Marketing, Lda., solicitando informação prévia sobre o licenciamento de Painéis Publicitários (Outdoors) que pretendiam colocar em Ponte de Sor, mais concretamente nos seguintes locais: Rua de Angola Cruzamento para Modelo e Feira Nova a seguir ao LIDL; Estrada de Abrantes, frente ao Stand Euro Raid; Largo 25 de Abril / Cruzamento; Largo 25 de Abril; Estrada Nacional 119 – Cruzamento com EN 244; Avenida da Liberdade – Cruzamento do Modelo e Centro Frente ao Santander Totta – Avenida da Liberdade, sendo que em anexo apresentam fotomontagem dos locais pretendidos. Encontra-se também presente a informação datada de treze (13) de

Setembro de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Assessora Principal, da Carreira de Arquitecto, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente a qualquer das localizações pretendidas para a instalação dos vários painéis publicitários, julga-se que em qualquer dos casos a sua instalação é susceptível de afectar o ambiente onde os mesmos se pretendem inserir (alínea a), do art. 4.º, do Regulamento de Publicidade. No entanto, caso se tenha outro entendimento, deverá ser solicitado à firma requerente autorização por parte dos proprietários dos terrenos, devendo ainda obter parecer favorável da EP – Estradas de Portugal, E.P.E. e da Junta de Freguesia, conforme o estabelecido no n.º 7, do artigo 2.º, do Regulamento acima referido. À consideração superior >>. Está igualmente presente o parecer datado do mesmo dia treze (13) de Setembro do corrente ano, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras Particulares, Senhor Pedro Álvares, o qual também se transcreve na íntegra: << Entendo igualmente que este tipo de painéis publicitários são susceptíveis de afectar o ambiente urbano em todos os locais pretendidos. À consideração superior >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Projectar a decisão final no sentido do indeferimento, de acordo com o que se encontra estabelecido no Regulamento Municipal de Publicidade, em vigor sobre a matéria, em virtude da sua instalação ser susceptível de afectar o ambiente onde os mesmos se pretendem inserir; 2- Notificar a Empresa requerente para, em sede de Audiência Prévia de Interessados, dizer o que tiver por conveniente sobre o assunto, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis, com a indicação de que o processo pode ser consultado na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal, todos os dias em que este serviço esteja aberto ao público, durante o horário de expediente, que é entre as nove (9:00) horas e as doze horas e trinta minutos (12:30) e entre as catorze (14:00) horas e as dezassete horas e trinta minutos (17:30).-----

-----PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE LICENCIAMENTO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS / SOCIEDADE LUSO MERCANTIL, LDA.-----

-----Estão presentes os requerimentos datados de nove (9) de Abril de dois mil e sete, de Sociedade Luso Mercantil, Lda., solicitando informação prévia sobre o licenciamento de Painéis Publicitários de 8x3 m, que pretendiam colocar em Ponte de Sor, mais concretamente nos seguintes locais: Entrada de Ponte de Sor, sentido Lisboa/Abrantes/Ponte de Sor, junto ao Intermarché; Entrada de Ponte de Sor, sentido

Portalegre/Ponte de Sor, junto às Bombas da Galp; Entrada de Ponte de Sor, sentido Lisboa/Abrantes/Ponte de Sor; Estrada no sentido Ponte de Sor/Gavião, junto ao viaduto da via férrea; Estrada no sentido Ponte de Sor/Gavião, junto ao Modelo, sendo que em anexo apresentam fotomontagem dos locais pretendidos. Encontra-se também presente a informação datada de treze (13) de Setembro de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Assessora Principal, da Carreira de Arquitecto, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente a qualquer das localizações pretendidas para a instalação dos vários painéis publicitários, referentes aos pedidos 7638-A a 7641, julga-se que em qualquer dos casos a sua instalação é susceptível de afectar o ambiente onde os mesmos se pretendem inserir (alínea a), do art. 4.º, do Regulamento de Publicidade. No entanto, caso se tenha outro entendimento, deverá ser solicitado à firma requerente autorização por parte dos proprietários dos terrenos, devendo ainda obter parecer favorável da EP – Estradas de Portugal, E.P.E. e da Junta de Freguesia, conforme o estabelecido no n.º 7, do artigo 2.º, do Regulamento acima referido. À consideração superior >>. Está igualmente presente o parecer datado do mesmo dia treze (13) de Setembro do corrente ano, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras Particulares, Senhor Pedro Álvares, o qual também se transcreve na íntegra: << Entendo igualmente que este tipo de painéis publicitários são susceptíveis de afectar o ambiente urbano em todos os locais pretendidos. À consideração superior >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Projectar a decisão final no sentido do indeferimento, de acordo com o que se encontra estabelecido no Regulamento Municipal de Publicidade, em vigor sobre a matéria, em virtude da sua instalação ser susceptível de afectar o ambiente onde os mesmos se pretendem inserir; 2- Notificar a Empresa requerente para, em sede de Audiência Prévia de Interessados, dizer o que tiver por conveniente sobre o assunto, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis, com a indicação de que o processo pode ser consultado na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal, todos os dias em que este serviço esteja aberto ao público, durante o horário de expediente, que é entre as nove (9:00) horas e as doze horas e trinta minutos (12:30) e entre as catorze (14:00) horas e as dezassete horas e trinta minutos (17:30).-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FOTOGRAFAR, ESTUDAR UMA ESTELA FUNERÁRIA MEDIEVAL / JAIME MARQUES.-----

-----Está presente o email datado de dezanove (19) de Setembro de dois mil e sete, de Jaime Marques, residente na Rua Marquês de Pombal, número vinte e seis (26), no Entroncamento, referindo que teve conhecimento da existência de uma Estela Medieval (Cabeceira de Sepultura), no Armazém Municipal de Ponte de Sor, razão pela qual solicitava autorização para fotografar, estudar e posteriormente publicar.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar o Senhor Jaime Marques, de Entroncamento, a fotografar, estudar e posteriormente publicar, uma Estela Funerária Medieval, propriedade do Município de Ponte de Sor.-----

-----PROPOSTA DE ADESÃO AO CARTÃO DE SAÚDE UNIMED / ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORTE ALENTEJANO.-----

-----Está presente a informação datada de doze (12) de Setembro de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Segunda Classe, Senhora Maria Manuel Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Face à deliberação tomada pela Câmara Municipal, na reunião de 2 de Maio de 2007, sobre o assunto acima referenciado, tendo em conta a natureza do serviço proposto e os princípios gerais que vinculam a Administração, colocou-se a questão de saber se a Câmara Municipal tem poderes discricionários para decidir em matéria de regime de protecção social dos funcionários da Autarquia e, neste caso, subscrever, a favor dos funcionários, a proposta de adesão ao cartão de saúde acima indicado, que visa proporcionar aos seus utentes o acesso a uma rede nacional de serviços de saúde privada, contribuindo para uma melhor resolução nas questões de saúde. Depois de analisar o assunto, somos a informar o seguinte: No que respeita a esta matéria, a lei vincula a administração a inscrever todos os funcionários num regime geral de protecção social na eventualidade de doença, devidamente especificado e não prevê a possibilidade da administração subscrever outros sistemas de saúde. Assim, com a adesão da Câmara Municipal ao subsistema de saúde proposto pela Unimed, os funcionários da autarquia passariam a beneficiar também de serviços de saúde privada, actuação esta que não tem fundamento legal, uma vez que se por um lado, a lei não impõe à administração a sua subscrição, por outro lado, também não lhe confere liberdade de decisão nessa matéria. Logo, esta decisão da Câmara Municipal põe em causa o princípio legalidade, consagrado no art. 3.º, do C.P.A., segundo o qual a Administração só pode agir no exercício das suas funções com fundamento na lei e dentro dos limites por ela impostos,

o que abarca toda a actuação administrativa, quer no âmbito de poderes discricionários quer vinculados. Por outro lado, a adesão da Câmara Municipal ao referido serviço de saúde privada para os funcionários da autarquia, confere-lhes um benefício relativamente aos restantes funcionários da administração que não usufruem deste regime de protecção na saúde, o que põe também em causa o princípio da igualdade, consagrado do art. 13.º, do CPA, que obriga a Administração a tratar igualmente os cidadãos que se encontram em situação objectivamente idêntica e desigualmente aqueles cuja situação for objectivamente diversa. Concluímos então que: Em matéria de protecção social dos funcionários da autarquia, a Câmara Municipal está vinculada ao estipulado na lei, não tem liberdade de decisão, pelo que se a lei não prevê a adesão a este serviço de saúde, não pode a Câmara Municipal decidir nesse sentido, sob pena de violar os princípios da legalidade e da igualdade. Afigura-se-nos assim, que a Câmara Municipal deve reapreciar o assunto e revogar a deliberação que recaiu sobre a proposta de adesão ao cartão Unimed, tomada na sua reunião 02 de Maio de 2007, com fundamento na invalidade de acto. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. Á consideração superior >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Revogar a deliberação tomada sobre o assunto, na reunião ordinária realizada no dia dois (2) de Maio de dois mil e sete, tendo em atenção os fundamentos constantes da informação técnica prestada; 2- Não subscrever a adesão ao Cartão Unimed, devido aos mesmos fundamentos da informação antes mencionada; 3- Dar conhecimento da presente deliberação à Associação de Municípios do Norte Alentejano.

-----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 642/07, LEVANTADO CONTRA SÉRGIO MONIZ TRAGUIL.

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número dois mil novecentos e cinquenta e oito, barra dois mil e sete (2958/07), datado de doze (12) de Setembro de dois mil e sete, registado sob o número oito mil oitocentos e sessenta e cinco (8065), em treze (13) de Setembro do mesmo ano, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, o Senhor Chefe do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando José Pereira Sérgio.--

-----PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO VINTE E SETE DO ANO DE DOIS MIL E SEIS (27/2006) – ARGUÍDO / MODESTO RODRIGUES ARANHO, DE PONTE DE SOR – RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO.---

-----Para efeitos de Decisão, está presente o Processo referido em título, acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, subscrito pelo Senhor Instrutor do Processo, Normando José Pereira Sérgio, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para o arquivamento.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, proceder ao arquivamento do Processo de Contra – Ordenação, de acordo com o Relatório de Decisão elaborado pelo Instrutor do referido Processo.-----

-----PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO VINTE E OITO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS (28/2006) – ARGUÍDO / ANTÓNIO COUTINHO VIEIRA, DE GALVEIAS – RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO.-----

-----Para efeitos de Decisão, está presente o Processo referido em título, acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, subscrito pelo Senhor Instrutor do Processo, Normando José Pereira Sérgio, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para o arquivamento.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, proceder ao arquivamento do Processo de Contra – Ordenação, de acordo com o Relatório de Decisão elaborado pelo Instrutor do referido Processo.-----

-----PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO SESSENTA DO ANO DE DOIS MIL E SEIS (60/2006) – ARGUÍDO / MIGUEL MANUEL ALVES SALGUEIRO, DE ABRANTES – RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO.----

-----Para efeitos de Decisão, está presente o Processo referido em título, acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, subscrito pelo Senhor Instrutor do Processo, Normando José Pereira Sérgio, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma coima, a qual se deverá conter pelo limite mínimo.-----

-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, após ponderar os elementos

constantes do processo e, atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor exarado a folhas vinte e quatro e vinte e cinco, do mesmo Processo, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º, último dos diplomas mencionados, tomar a seguinte:-----

-----DECISÃO CONDENATÓRIA-----

-----A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO: Miguel Manuel Alves Salgueiro, residente na Rua Santo Alfredo, rés do chão, esquerdo, em Chaiça - Abrantes.----

-----B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS: Provou-se que, efectivamente, o arguido efectuou uma ligação directa à rede pública de água, conforme bem demonstram as fotografias que constam dos autos, ligação essa que se destinava ao consumo de água, do mesmo modo que os factos demonstram que agiu livre, deliberada e conscientemente. Os factos dados por provados, constituem infracção contra-ordenacional, por serem subsumíveis à previsão do disposto no artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor, a que corresponde uma coima graduada entre 349,16 € e 2.493,99 €. Os factos acima descritos, demonstram que o arguido agiu livre, deliberada e conscientemente, bem sabendo que a sua conduta representava como consequência possível a prática de uma facto típico, ilícito, culposo e punível, tendo actuado conformando-se com o resultado. A agir desta forma, o arguido actuou com dolo.-----

-----C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO: Com o comportamento descrito em B) o arguido incorreu na prática da contra - ordenação prevista e punida pelas disposições constantes no artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor, a que corresponde uma coima graduada entre 349,16 € e 2.493,99 €.-----

-----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo, o qual se dá aqui por inteiramente reproduzido, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico - jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima.-----

-----Importa relevar o facto de não se conhecerem antecedentes, relativamente à prática pelo arguido de infracções desta natureza, pelo que não havia reincidência.

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguido uma coima no montante de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas.-----

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE:-----

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.-----

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.-----

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão. -----

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.---

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINE TEATRO DE PONTE DE SOR / LIONS CLUBE DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de catorze (14) de Setembro de dois mil e sete, do Lions Clube de Ponte de Sor, com sede na Avenida Garibaldi de Andrade, número seis (6), em Ponte de Sor dando conhecimento que vai organizar um espectáculo musical, no próximo dia vinte e oito (28) de Setembro de dois mil e sete, para angariação de fundos, razão pela qual solicitavam a cedência das instalações do Cine Teatro de Ponte de Sor, para a mencionada data e o necessário apoio logístico. Encontra-se também presente a informação datada de dezanove (19) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Dulce Nunes, referindo que o Cine

Teatro se encontra disponível para a data pretendida.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de disponibilizar o Espaço pretendido e colaborar conforme o solicitado.**-----

-----**PEDIDO DE TAÇA OU TROFÉU PARA CONVÍVIO DE PESCA / JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO.**-----

-----Está presente o ofício datado de onze (11) de Setembro do corrente ano, da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, dando conhecimento que vai realizar no próximo dia vinte e três (23) de Setembro de dois mil e sete, um Convívio de Pesca, razão pela qual solicitavam a oferta de uma taça ou troféu para premiar os concorrentes.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir uma taça ou troféu, à Junta de Freguesia de Foros do Arrão, de valor não superior a trinta euros (30,00 €), para ser disputado no Convívio de Pesca organizado pela referida Junta de Freguesia.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DO ESPECTÁCULO DE FADOS / LIONS CLUBE DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de dezassete (17) de Setembro de dois mil e sete, do Lions Clube de Ponte de Sor, com sede na Avenida Garibaldi de Andrade, número seis (6), em Ponte de Sor, dando conhecimento que vai organizar um espectáculo musical, no próximo dia vinte e oito (28) de Setembro de dois mil e sete, para angariação de fundos, razão pela qual solicitavam o apoio financeiro e logístico, nomeadamente as despesas com artistas, jantar e despesas de divulgação e de bilhetes, sendo que se sugeria a atribuição de dois mil euros (2.000,00 €), em resultado da seguinte distribuição: - Artistas – 1.700,00 €; - Jantares – 150,00 € e Outras Despesas – 150,00 €.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um apoio financeiro ao Lions Clube de Ponte de Sor, no valor de dois mil euros (2.000,00 €), para fazer face às despesas relacionadas com o Espectáculo de Fados, no dia vinte e oito (28) de Setembro do corrente ano, para angariação de fundos.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO ESPECTÁCULO DE CORRIDA DE TOUROS DE BENEFICÊNCIA A FAVOR**

DA CERCIORTALEGRE / CERCIORTALEGRE – COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS, CRL.-----

-----Está presente o ofício número trinta (30), datado de dezoito (18) de Setembro de dois mil e sete, da CerciPortalegre – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas, CRL, de Portalegre, com sede na Rua 15 de Maio, em Portalegre, dando conhecimento que vai organizar um espectáculo de corrida de touros, no próximo dia cinco (5) de Outubro de dois mil e sete, no Coliseu José Rondão, em Elvas, para angariação de fundos, razão pela qual solicitavam o apoio financeiro no montante de mil euros (1.000,00 €).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, não atribuir qualquer apoio financeiro à CerciPortalegre – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas, CRL, para fazer face às despesas relacionadas com o Espectáculo de Corrida de Touros, Em Elvas, no dia cinco (5) de Outubro do corrente ano, para angariação de fundos, tendo em consideração, que Instituição se situa e exerce a sua actividade fora do concelho de Ponte de Sor, do mesmo modo que o evento se realiza no exterior do concelho, não existindo por isso qualquer interesse público para o mesmo.**-----

-----**PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE DIA DE FOROS DO ARRÃO / ASSOCIAÇÃO FORENSE DOS AMIGOS DA TERCEIRA IDADE, DE FOROS DO ARRÃO.**-----

-----Está presente o ofício datado de oito (8) de Setembro de dois mil e sete, da Associação Forense dos Amigos da Terceira Idade, de Foros do Arrão, dando conhecimento que tinham em curso um Projecto para Ampliação do Centro de Dia, onde irá funcionar o Lar de Idosos, mas que por dificuldades financeiras, era difícil suportar o pagamento do referido Projecto, razão pela qual solicitavam a atribuição de um subsídio, para fazer face a tal necessidade.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de dezasseis mil euros (16.000,00 €, à Associação Forense dos Amigos da Terceira Idade, de Foros do Arrão, para fazer face às despesas relacionadas como Projecto de Ampliação do Centro de Dia de Foros do Arrão, tendo em atenção as dificuldades financeiras da Instituição em causa.**-----

-----PEDIDO DE TRANSPORTE DURANTE AS FÉRIAS ESCOLARES DE VERÃO, ENTRE MONTARGIL E PONTE DE SOR E VICE VERSA / ROSA MARIA CAMPOS COELHO.-----

-----Está presente o ofício de Rosa Maria Campos Coelho, residente na Rua Capitães de Abril, número trinta e cinco (35), em Montargil, que deu entrada nestes Serviços no dia catorze (14) de Setembro de dois mil e sete, sob o número sete mil oitocentos e noventa e quatro (7894), solicitando autorização para utilizar o transporte da Câmara Municipal, no percurso de Montargil – Ponte de Sor e vice versa, durante o período de Verão, que coincide com o período de férias dos alunos escolares, e tendo em atenção que se encontra a frequentar o Curso de Formação Profissional, na área de Cozinha, no Centro de Emprego de Ponte de Sor. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Setembro de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Justo da Cruz Carvalho Moura, referindo que nesta altura ainda existem lugares vagos, mas que por vezes poderia acontecer que o transporte tenha que ser substituído, e não hajam lugares disponíveis.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a Senhora Rosa Maria Campos Coelho, a utilizar o transporte da Autarquia, no percurso Montargil – Ponte de Sor e vice versa, desde que haja lugar disponível não garantindo a autarquia que tal sempre aconteça, e desde que a requerente declare que se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante os referidos percursos.-----

-----PROPOSTA SUBSCRITA PELO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL GARCIA LARANJEIRA, PARA A REALIZAÇÃO DO ESPECTÁCULO COM A ORQUESTRA LIGEIRA DO EXÉRCITO, NO DIA QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SETE, NO TEATRO CINEMA DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a proposta número cento e sessenta e um barra dois mil e sete (161/2007), datada de dezanove (19) de Setembro do corrente ano, apresentada pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto em epígrafe, proponho a realização do espectáculo, no dia quatro (4) de Outubro do corrente ano, pelas vinte e uma horas e trinta minutos (21:30), no Teatro – Cinema de Ponte de Sor. Para a sua realização é necessário assegurar o pagamento das seguintes despesas: - Cachet e transporte do grupo – 1.729,26 €; - Alimentação – 280,00 €; - Divulgação –

60,00 € >>. Encontra-se também presente o ofício número oito mil seiscentos e quarenta e três (8643), datado de dezassete (17) de Setembro do corrente ano, relativo ao Processo 07.550, do Ministério da Defesa Nacional – Estado Maior do Exército – Gabinete do CEME, informando que foi autorizada a actuação da Orquestra Ligeira do Exército (OLE), em quatro (4) de Outubro do corrente ano, em Ponte de Sor, desde que a Autarquia se responsabilize pelo pagamento das despesas de deslocação (1.729,26 €) e também que seja assegurado o jantar para os trinta e três (33) militares da Orquestra, nesse dia quatro (4) de Outubro. Ainda informam que deverá ser dado integral cumprimento ao que se encontra disposto nos números 1 e 2, do artigo 123.º, do Decreto – Lei n.º 65/85, de 14 de Março (Direitos de Autor).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira e autorizar o pagamento das despesas nela referidas; 2- Dar cumprimento ao solicitado pelo Ministério da Defesa Nacional - Estado Maior do Exército – Gabinete do CEME, através do referido ofício.-----

-----PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO – REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – MARIA FERNANDA DUARTE ALBINO.-----

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação número noventa e seis (96) subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, datada de dezanove (19) de Setembro de dois mil e sete, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Maria Fernanda Duarte Albino, residente na Rua do Comércio, 7425 Montargil, cumpre-me informar V. Exa. que a Munícipe tem 38 anos, está desempregada e vive maritalmente com o Senhor Paulo Agostinho Arsénio Vital, de 38 anos. Segundo informações da Munícipe este faz alguns biscates numa oficina, mas não efectua descontos, tem alguns problemas de alcoolismo e raramente contribui para as despesas do agregado familiar, O agregado familiar é constituído pela Munícipe, companheiro e pelos três filhos: - Miguel Ângelo Albino Martins, de 12 anos, frequenta a Escola em Montargil, tem uma Perturbação de Deficiência Mental, conforme declaração médica; - Eduardo José Albino Martins, de 7 anos, frequenta o Ensino Básico em Montargil e é acompanhado pela Equipa do Projecto Integrado de Saúde e Bem Estar Social e Desenvolvimento Harmonioso e Sustentável de Ponte de Sor; - David Samuel Albino Martins, de 16 anos, frequenta a Escola em

Montargil. A habitação onde a munícipe vive, é constituída por um quarto, uma casa de banho, uma cozinha. A munícipe dorme ao fundo da cozinha, e o filho mais novo dorme num sofá ao lado da cama dos pais. A Munícipe pede ajuda para a aquisição de **um Beliche para os filhos, uma cama de solteiro, um frigorífico, um fogão e um roupeiro grande**. O Equipamento Doméstico que a munícipe solicita, está previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. **O rendimento per capita do agregado familiar em 2006 foi de 98,45**. Este valor está dentro do previsto no referido Regulamento >>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, atribuir à requerente, um beliche para os filhos, uma cama de solteiro, um frigorífico, um fogão e um roupeiro grande, de acordo com a informação técnica prestada.**-----

-----**PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO – REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – MARIA EDITE MARTINS CIRÍACO VARELA.**-----

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação número noventa e sete (97) subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, datada de dezanove (19) de Setembro de dois mil e sete, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Maria Edite Martins Ciríaco Varela, residente na Farinha Branca, 7425 Farinha Branca, cumpre-me informar V. Exa. que a Munícipe tem 30 anos, está desempregada. A Munícipe foi encaminhada para requerer o Rendimento Social de Inserção e Terapia da Fala para o filho mais velho. O agregado familiar é constituído pela Munícipe, marido e pelos dois filhos: - João Paulo da Conceição Varela, de 33 anos, condutor / manobrador de ligeiros, auferе mensalmente 630,00 €; - Leonardo Miguel Martins Varela, de 3 anos, frequenta o Jardim-Escola em Montargil e é acompanhado pela Equipa de Intervenção Precoce; - Bruno Miguel Martins Varela, de 10 anos, frequenta o Ensino Básico, em Montargil, e é acompanhado pela Equipa do Projecto Integrado de Saúde e Bem Estar Social e Desenvolvimento Harmonioso e Sustentável de Ponte de Sor. A habitação onde a munícipe vive, é constituída por dois quartos, uma casa de banho, uma cozinha e uma sala. O filho mais novo dorme no quarto dos pais, na cama de bebé, e o fogão que a Munícipe tem era do fero velho. A Munícipe pede ajuda para a aquisição de **uma mobília de quarto para o filho mais novo, um fogão e um**

roupeiro. O Equipamento Doméstico que a munícipe solicita, está previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. **O rendimento per capita do agregado familiar em 2006 foi de 203,34.** Este valor está dentro do previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social >>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, atribuir à requerente, uma mobília de quarto para o filho mais novo, um fogão e um roupeiro, de acordo com a informação técnica prestada.**-----

-----**QUOTA PARA O ANO DE DOIS MIL E OITO / ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES.**-----

-----Está presente a Circular número noventa e nove (99), datada de dois mil e sete, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, informando que o valor da quota para o ano de dois mil e oito (2008), não sofrerá qualquer alteração em relação ao valor estipulado para o ano de dois mil e sete (2007), conforme circular número cento e sessenta e dois (162) de dois mil e seis.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PREÇOS BONIFICADOS NO CONSUMO DE ÁGUA DA REDE PÚBLICA PARA USO DOMÉSTICO/TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – REFORMADOS CANDIDATOS COM RENDIMENTO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO.**-----

-----Está presente a informação subscrita pela Assistente Administrativa Principal, Senhora Esmeralda Conceição Leal Caldeira, datada de dezanove (19) de Setembro de dois mil e sete, registada na mesma data, sob o número onze mil e treze (11013), que se transcreve na íntegra: << Informo V. Exa., que nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor, compete à Câmara no âmbito de uma Política Social, praticar preços bonificados a consumidores de baixos recursos. Considerando a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 15 de Maio de 2003, da qual anexo cópia, a consumidora Rúbia Prates Branco (consumidor n.º 3335), moradora na Estrada dos Foros do Domingão, requereu, como reformada, que lhe seja aplicado preço bonificado no consumo de água da rede pública para uso doméstico / tarifa de resíduos sólidos. Assim, considerando a deliberação antes referida e em anexo e que o salário mínimo para o ano de 2007 é de 403,00 €, e que a requerente **tem rendimento inferior**, salvo melhor opinião o pedido que se segue pode **ser deferido** pela Exma. Câmara >>. O mapa anexo à presente informação que devido à sua extensão e

complexidade não será transcrito para a presente acta, arquivar-se-á, depois de assinado pelos presentes, em caixa própria.-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente constante no mapa anexo à informação técnica prestada.**-----

-----**ESTRADA NACIONAL 119 – INTERSECÇÃO GIRATÓRIA (ROTUNDA DAS CANÁRIAS) / ESTRADAS DE PORTUGAL, E.P.E. - DIRECÇÃO DE ESTRADAS DE PORTALEGRE.**-----

----Está presente o ofício número dois mil cento e oitenta (2180), datado de doze (12) de Setembro de dois mil e sete, relativo ao Processo EP.01.281, de Estradas de Portugal, E.P.E. – Direcção de Estradas de Portalegre, enviando cópia do ofício n.º 2179, de 12 de Setembro do corrente ano, remetido à Senhora Maria Rosa Ramos Alves Serra, na sequência da reunião realizada entre a referida Senhora, a Autarquia de Ponte de Sor e a Empresa Estradas de Portugal, no qual indicavam que o terreno necessário para a implantação da Rotunda era de 998 m2. De referir que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de Setembro do corrente ano, tinha deliberado aceitar a proposta apresentada pela Senhor Maria Rosa Ramos Alves Serra, para a construção da Rotunda junto ao Restaurante “As Canárias”.-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**AQUISIÇÃO DE GASÓLEO E LUBRIFICANTES – REPARTIÇÃO DE ENGARGOS ENTRE OS ANOS DE DOIS MIL E SETE (2007) E DOIS MIL E DEZ (2010).**-----

----Está presente a informação datada de vinte e um (21) de Setembro de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do V. conhecimento, o Município abriu um Concurso Público, para Fornecimento Contínuo de Gasóleo e Lubrificantes, para um período de três (3) anos. O valor total do concurso foi de 434.450,72 € acrescido de IVA. Considerando que os fornecimentos se efectuam de Outubro de 2007 a Setembro de 2010, inclusive, repartidos consoante a rubrica orçamental e da seguinte forma:-----

GASÓLEO- 02/02010202

Anos	Gasóleo	IVA	Total
2007	34.526,65	7.879,92	42.406,57
2008	138.106,61	31.519,67	169.626,28
2009	138.106,61	31.519,67	169.626,28
2010	103.579,96	23.639,75	127.219,71
Total	414.319,83	94.559,01	508.878,84

LUBRIFICANTES- 02/01010299

Anos	Lubrific.	IVA	Total
2007	1.677,57	352,29	2.029,86
2008	6.710,30	1.409,16	8.119,46
2009	6.710,30	1.409,16	8.119,46
2010	5.032,72	1.056,87	6.089,59
TOTAL	20.130,89	4.227,49	24.358,38

É necessária a autorização da Assembleia Municipal para a repartição de encargos, em virtude do montante do encargo anual exceder os 99.759,58 €, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto - Lei 197/99, de 8 de Junho. Deixo o assunto à consideração de V. Exa. >>-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar a Repartição de Encargos pelo período de três anos, relativa à Aquisição de Gasóleo e Lubrificantes; 2- Submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal, para a devida autorização da mencionada Repartição de Encargos, de acordo o disposto no n.º s 1 e 6, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.-----

-----EDITAL DO SEGUNDO (2.º) TRIMESTRE DE DOIS MIL E SETE (2007) – ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO.-----

-----Está presente a informação datada de vinte (20) de Setembro de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao Edital enviado pela AdNA, referente às análises efectuadas no segundo (2.º) trimestre de dois mil e sete (2007) e na sequência dos despachos, informa-se o seguinte: O PCQA aprovado prevê a realização de três tipos de controlo – controlo de rotina 1, controlo de rotina 2 e controlo de inspecção. O número de análises a realizar depende do caudal fornecido e da população de cada zona de abastecimento. Para Vale de Vilão são realizadas 12R1, 4R2 e 1L. O parâmetro arsénio está incluído no controlo de inspecção, pelo que é efectuado uma vez por ano, tendo sido

incluído no Edital do primeiro (1.º) trimestre. Face ao exposto, considera-se justificável que o arsénio não esteja incluído no presente Edital. No entanto, e de acordo com a Empresa, para além das análises obrigatórias são realizadas análises operacionais para controlo do teor de arsénio, as quais não são incluídas nos Editais. Juntam-se quadros com os resultados das análises efectuadas. À consideração superior >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA ARREMATACÃO DA EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES – ERVIDEIRA – DIVERSOS.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Setembro de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação superior o projecto, o convite, o programa de concurso e o caderno de encargos referentes ao concurso em epígrafe. Juntamente, com os elementos anteriormente referidos envia-se a estimativa orçamental dos trabalhos, que se cifra em 36.928,03 € (sem IVA). Tendo em consideração o valor estimado propõe-se a realização de um Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio, devendo para o efeito ser convidadas no mínimo 5 entidades, sugerindo-se as seguintes empresas:-----

- Mendes & Gonçalves;-----
- Construções J.J.R. & Filhos, S.A.;-----
- Matos & Neves, S.A.;-----
- Construções Viasmanso, Lda.;-----
- Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda;-----
- Agrocinco;-----
- Lena Engenharia e Construções;-----
- Aquino & Rodrigues.-----

De forma a supervisionar a duas fases do processo de concurso deverão ser nomeadas duas comissões, a primeira designada por “Comissão de Abertura do Concurso” e a segunda por “Comissão de Análise de Propostas”. As comissões são compostas, no mínimo por três membros, que deverão integrar um presidente um secretário. A comissão de análise das propostas não pode, salvo casos de manifesta impossibilidade,

devidamente fundamentados, ser constituída, em mais de um terço, pelos elementos que tenham feito parte da comissão de abertura do concurso. De forma a acompanhar a execução dos trabalhos deverá ser nomeada a fiscalização da obra. Quando a fiscalização seja constituída por dois ou mais representantes, o dono de obra designará um deles para chefiar, como fiscal da obra e, sendo um só, a este caberão tais funções.

>>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: UM- Aprovar o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e o Projecto, respeitante ao Concurso referenciado em título; DOIS – Que o respectivo Serviço inicie o Procedimento de Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio, conforme proposto, dirigindo convites para apresentação de propostas às empresas indicadas; TRÊS – Nomear a Comissão de Abertura das propostas, a qual será constituída pelos seguintes elementos: Presidente – Normando José Pereira Sérgio, Director de Departamento Jurídico – Administrativo, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Ponte de Sor e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Nuno José de Matos Duarte, Técnico Superior Principal, da Carreira de Arquitecto e Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; QUATRO – Nomear a Comissão de Análise das propostas, a qual será constituída pelos seguintes elementos: Presidente – Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil e António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil e Nuno José de Matos Duarte, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Arquitecto; CINCO – Nomear como Fiscais da Obra, o Senhor António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de

Engenheiro Civil, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que chefiará a referida Fiscalização e a Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil.-----

-----AJUSTE DIRECTO PARA A ARREMATAÇÃO DA EMPREITADA DE REFORÇO DE CAPTAÇÕES, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUA DO CONCELHO – REFORÇO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A PONTE DE SOR, TROÇO DA E.N. 119, ENTRE A RUA D. DUARTE E O DOMINGÃO.-----

-----Está presente o Relatório Final datado de vinte e quatro (24) de Setembro de dois mil e sete, elaborado pela Comissão de Análise, constituída pelo Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, e Senhor António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O presente relatório é elaborado de forma a dar cumprimento ao disposto no art. 102.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a que referem os dados e elementos do concurso referido em epígrafe. A Comissão procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

- 1.º Mendes & Gonçalves, S.A.-----
- 2.º Construções Viasmanso, Lda.-----
- 3.º Urbigav – Construções Soc. Unipessoal, Lda.-----
- 4.º Construções J.J.R. & Filhos, S.A.-----

-----Em cumprimento do disposto no n.º 1, do art. 101.º, do Decreto - Lei 59/99, de 2 de Março, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final tendo beneficiado do prazo de 10 dias, estabelecido no n.º 2, do art. 101.º, do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, verificou-se que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao Relatório Técnico de Análise. Do exposto, entende a Comissão colocar à consideração de Vossas Excelências, a adjudicação da empreitada ao concorrente **Mendes & Gonçalves, S.A**, pelo valor total de **21.943,43 €**

(Vinte e um mil, novecentos e quarenta e três euros e quarenta e três cêntimos) a que acresce o montante do IVA à taxa legal em vigor. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou, por unanimidade: 1- Adjudicar a Empreitada de Reforço de Captações, Conservação e Ampliação de Redes de Água do Concelho – Reforço da Rede de Abastecimento de Água a Ponte de Sor, Troço da E.N. 119, entre a Rua D. Duarte e o Domingão, ao concorrente Mendes & Gonçalves, S.A., pelo valor de vinte e um mil e novecentos e quarenta e três euros e quarenta e três cêntimos (21.943,43 €), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 023-02/0701047; 3- Aprovar a Minuta do Contrato e enviá-la ao Empreiteiro para apreciação e possíveis sugestões ou reclamações.-----

-----ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA -----

-----Segue-se a apreciação dos seguintes assuntos, não incluídos na Ordem de Trabalhos, mas que pela necessidade de se obter uma decisão tão breve quanto possível, devido ao cumprimento dos prazos, os mesmos deverão ser objecto de deliberação.-----

-----1– Pedido de Emissão de Licença Especial ao Abrigo do Artigo 88.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro / Patrocínia da Silva Polainas.-----

-----2- Informação datada de 25 de Setembro, da Fiscalização Municipal, sobre a não realização do Mercado Mensal do mês de Outubro do corrente ano.-----

-----3- Informação datada de 25 de Setembro, do Senhor Director de Departamento Jurídico – Administrativo, Normando José Pereira Sérgio, sobre a Escritura de Compra e Venda do Parque de Campismo à Orbitur.-----

-----4- Informação datada de 25 de Setembro, do Senhor Director de Departamento Jurídico – Administrativo, Normando José Pereira Sérgio, referente à Reclamação sobre a Minuta do Contrato da Empreitada do Aeródromo Municipal.-----

-----Deliberado por unanimidade: Reconhecer a urgência em se deliberar imediatamente sobre os indicados assuntos.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO ABRIGO DO ARTIGO 88.º, DO DECRETO – LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO / PATROCÍNIA DA SILVA POLAINAS.-----

-----Está presente a informação datada de catorze (14) de Setembro de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela a Advogada Estagiária, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto que antecede, temos a informar o seguinte: Foi solicitada a esta Administração Municipal a concessão de uma licença especial ao abrigo do art.88º do Decreto – Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, relativamente ao prédio urbano sito na Rua Vaz Monteiro, n.º14 em Ponte de Sor cuja proprietária é a Sra. Patrocínia da Silva Polainas A referida licença foi requerida pelo Sr. Diamantino Paulo Raminhos Marreiros na qualidade de procurador. Efectivamente, por procuração datada de 5 de Julho de 2000, a Sra. Patrocínia da Silva Polainas, constituiu aquele como seu procurador bastante. No entanto, é alegada a legitimidade da RustiÉvora, Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda., para efectuar o mencionado requerimento e consequentemente a conclusão das obras. Importa referir que o alvará de licença de construção nº 68/01 relativo ao prédio em causa fixou o prazo de validade da licença, estipulando o seu início a 29/03/2001 e o término a 28/03/2002. Relativamente ao prazo de execução das obras, conforme o plasmado no art.58º/3 do diploma supra referido, este prazo é estabelecido em conformidade com a programação proposta pelo requerente, pois, é ele que, melhor saberá qual o tempo que necessita para iniciar e concluir a obra, em função dos meios técnicos, humanos e financeiros de que dispõe. Porém, pode ser fixado diferente prazo por motivo de interesse público devidamente fundamentado. No entanto, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto na licença, poderá haver lugar à prorrogação deste. **Fez a requerente uso deste expediente, tendo o prazo para conclusão das obras em questão sido alvo de duas prorrogações, ficando como prazo definitivo para o término das obras o dia 27/03/2005.** Assim, somos de opinião que o prazo para conclusão da obra, inicialmente estabelecido, não será absolutamente vinculativo, na medida em que a figura da prorrogação permite de certa forma, o maneio do prazo, de modo a adequar-se às vicissitudes que a obra possa vir a apresentar no seu decurso. Pois, a lei prevê a

possibilidade de o prazo para a execução das obras ser prorrogado por três vezes, nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do art.58.º, do mencionado Decreto – Lei: - a primeira, quando não é possível a respectiva conclusão no prazo inicialmente previsto; - a segunda, quando a obra está em fase de acabamentos; - a terceira, quando ocorra alteração da licença ou autorização, conforme os casos. Temos que, a não conclusão das obras no prazo fixado implica a caducidade da licença, assim, o requerente quando é sabedor que não conseguirá respeitar o prazo, deverá usar desta faculdade que a lei lhe confere. Contudo, para requerer a prorrogação do prazo, deverá o requerente fazê-lo antes que este tenha expirado e não em momento posterior. No entanto, está agora em apreciação um pedido de licença de obras especial para conclusão de obra. **De facto, o Decreto – Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro prevê no seu art. 88.º, a possibilidade de ser requerida uma licença especial para conclusão de obras. Isto é, desde que as obras em causa tenham já atingido um estado avançado de execução e a caducidade da licença se deva a falência ou insolvência do seu titular, pode um terceiro, que tenha adquirido relativamente ao prédio em questão, a legitimidade prevista no art. 9.º/1 do diploma mencionado, requerer a concessão da licença especial para conclusão das obras.** Assim, para que seja possível a emissão desta “licença especial”, têm de se verificar determinados pressupostos: a) que as obras se encontrem num estado avançado de execução; b) que a respectiva licença tenha caducado devido à falência ou insolvência do respectivo titular, no entanto: c) Independentemente dos factos que tenham originado a caducidade da licença, a câmara municipal pode entender que por razões de interesse público é preferível autorizar a conclusão da obra ao invés de determinar a respectiva demolição. d) que o requerente seja titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realizar a operação urbanística em causa, ou seja, a conclusão da obra. Assim, a par da explicitação relativamente à insolvência da titular (Sra. Patrocínia da Silva Polainas), assim bem como da falência da empresa à qual foi adjudicada a obra (Agrifal Lda.), foi alegada a legitimidade da RustiÉvora, Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda. para requerer a concessão da referida licença, nos termos do art. 9.º/1. Porém, esta Administração Municipal não possui os dados necessários que comprovem a legitimidade da RustiÉvora nos termos dos arts. 9.º/1 e 88.º, do diploma relativamente ao qual temos vindo a fazer menção. Surge assim como necessário que a aquela demonstre em que medida é titular de um direito que lhe confira a faculdade de realizar a operação urbanística a que se refere a pretensão (conclusão das obras). Assim, esclarecida que esteja esta questão, opinamos que não existirá qualquer impedimento a que a concessão

da licença requerida seja apreciada, no respeito pelos ditames do preceito que a regula, (art.88.º). No entanto, o pedido deverá considerar-se efectuado em nome da titular da licença caducada (Patrocínia da Silva Polainas) devendo aceitar-se o requerimento, subscrito por Diamantino Paulo Raminhos Marreiros, o qual actua em nome e representação daquela, no uso dos poderes que constam da procuração que juntou ao processo. Por esse motivo, a decisão de concessão da licença terá que ser analisada à luz do n.º 3, e não do n.º 1, do referido art.88.º, o que significa que, tal decisão só poderá ser tomada após deliberação camarária pela qual se reconheça que há interesse público na conclusão da obra, por não ser aconselhável a sua demolição, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas. O que ficou dito não prejudica a possibilidade da empresa Rustiévorá Lda. vir, mais tarde, solicitar o averbamento, a seu favor, da titularidade da licença, conquanto haja adquirido legitimidade para o efeito. É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer sobre o assunto >>. Encontra-se também presente o parecer datado de vinte e cinco (25) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto, emitido pelo Director de Departamento Jurídico – Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio, referindo que concordava com a referida informação jurídica.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, emitir a respectiva Licença Especial para Obra Inacabada, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----INFORMAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DO MERCADO MENSAL DE OUTUBRO.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e cinco (25) de Setembro de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Fiscalização Municipal, a qual a seguir se indica: << Nos próximos dias 4, 5 e 6 de Outubro realizar-se-á a tradicional Feira da Ponte e no dia 15 de Outubro, terá lugar o mercado mensal. Desta forma e atendendo à proximidade de datas entre estes eventos, o que conduz a uma redução significativa, quer em termos de vendedores, quer em termos de afluência de público, mas que implica todo o sistema de funcionamento (vigilância / cobrança) por parte do Município, somos da opinião que o mercado mensal de 15 de Outubro não se realize. Face ao exposto, deixamos o mesmo à consideração de V. Exa., que melhor decidirá >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Concordar com a informação e aprovar a não realização do mercado mensal no dia

quinze (15) de Outubro, tendo em atenção os fundamentos apresentados; 2- Publicar Edital para conhecimento público da presente deliberação; 3- Que os respectivos Serviços informem os vendedores durante o período da Feira de Outubro, de tal deliberação.-----

-----INFORMAÇÃO DATADA DE 25 DE SETEMBRO, DO SENHOR DIRECTOR DE DEPARTAMENTO JURÍDICO – ADMINISTRATIVO, NORMANDO JOSÉ PEREIRA SÉRGIO, SOBRE A ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO PARQUE DE CAMPISMO À ORBITUR.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e cinco (25) de Setembro de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Director de Departamento Jurídico – Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pela presente, levo ao conhecimento de V. Exa. o seguinte: Como é sabido, por deliberação camarária de 22 de Agosto do corrente ano, foi decidido prorrogar, até ao próximo dia 30 de Setembro, o prazo inicialmente previsto para a realização da escritura de compra e venda do terreno onde se encontra instalado o parque de campismo de Montargil. Sucede que, na sequência duma exposição apresentada pela adjudicatária do referido imóvel, alegando que a área que constava da descrição matricial era inferior à sua área verdadeira, foi determinado que se efectuasse um levantamento topográfico ao local, pelos técnicos da autarquia, levantamento esse que veio a confirmar a versão da adjudicatária. Por esse motivo, foi necessário desencadear todo um procedimento administrativo de actualização da descrição do dito prédio, alteração essa que consiste, em actualizar a sua área, que passa a ser de 71.587,37 m2, e não de 69.690,00 m2, como constava da descrição. A instauração desse procedimento compromete a possibilidade de reunir toda a documentação necessária à celebração da escritura até ao próximo dia 30 de Setembro, podendo afirmar-se, com alguma margem de certeza, que tal documentação poderá estar reunida até ao próximo dia 15 de Outubro. Mais se informa que, por via deste atraso, também o prazo para a adjudicatária cumprir a obrigação, já prevista, de iniciar as obras de construção duma piscina, não poderá ser cumprido, por causa que lhe não poderá ser imputável. Aliás, quanto a este e uma vez que o processo de licenciamento já foi apresentado nos serviços, afigura-se-nos mais razoável que o mesmo seja contado a partir da data em que venha a ser concedida a licença, sob pena da adjudicatária poder vir a ser penalizada por eventuais atrasos dos serviços municipais na apreciação do projecto. À consideração superior >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Concordar com a alteração da área da parcela de terreno onde se encontra implantado o Parque de Campismo de Montargil, nos termos que constam da informação acima transcrita. 2- Prorrogar a data da celebração da escritura de compra e venda da referida parcela de terreno, a celebrar com empresa do grupo Orbitur, até ao próximo dia quinze de Outubro de dois mil e sete. 3- Prorrogar o prazo para a empresa adquirente para dar início às obras de construção da piscina, nos termos acordados no respectivo contrato – promessa de compra e venda, até ao limite de quatro meses, após a emissão, por parte dos serviços municipais, do correspondente alvará de licença de construção.-----

-----INFORMAÇÃO DATADA DE 25 DE SETEMBRO, DO SENHOR DIRECTOR DE DEPARTAMENTO JURÍDICO – ADMINISTRATIVO, NORMANDO JOSÉ PEREIRA SÉRGIO, REFERENTE À RECLAMAÇÃO SOBRE A MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA DO AERÓDROMO MUNICIPAL.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e cinco (25) de Setembro de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Director de Departamento Jurídico – Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Acerca do presente assunto, somos a informar que a presente exposição, apresentada pelo empreiteiro adjudicatário da obra, terá que ser considerada procedente, na medida em que, analisado o processo no que respeita à contagem do prazo de que este dispunha para responder, teremos que concluir que a sua resposta é, efectivamente, tempestiva. Assim, a consequência legal de não ter havido uma resposta da autarquia sobre a dita reclamação é a aceitação tácita desta. Maia se informa que, analisada a reclamação do ponto vista substantivo, também nos parece que a sua aceitação não implicará o desencadeamento de quaisquer consequências para o Município, embora desconheçamos se a mesma, desse ponto de vista, deveria ou não ser considerada procedente, por se tratara de matéria cuja apreciação não nos compete. À consideração superior >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, julgar procedente a argumentação constante da exposição em apreço e, em, consequência: 1- Dar sem efeito o teor da comunicação, via fax, expedida ao consórcio adjudicatário da obra, em cinco de Setembro de dois mil e sete, com a

referência zero dez mil oitocentos e sessenta e um. 2- Considerar a reclamação apresentada pelo consórcio adjudicatário da obra tacitamente aceite. 3- Informar o consórcio adjudicatário da obra do teor da presente deliberação, bem como da data para a celebração do contrato, ao qual deverão ser introduzidas as alterações propostas.-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo doze horas e dez minutos, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim _____, Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

José Fernando de Almeida Coelho

Luís Manuel Garcia Laranjeira

Luís Manuel Jordão Serra

João Pedro Xavier Abelho Amante

Isidro Carvalho da Rosa

Joaquim Augusto Guiomar Lizardo

Normando José Pereira Sérgio